

PROJETO DE LEI N° 2.082, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a construir uma torre de transmissão de sinais de TV para a área da Fercal, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma torre de retransmissão de sinais de TV para a área da Fercal, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2° As verbas necessárias à construção da torre mencionada no art. 1° deverão ser alocadas das verbas da Secretaria de Cultura.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999.